



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPLAD nº 10/2025 de 17 de novembro de 2025

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, através do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 5.271, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2025, torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 67/2021/Consun, de 7 de outubro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As Bolsas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento institucional destinam-se a apoiar a execução do Projeto Sankofa – NEABI/UFCSPA, com vistas à implementação de ações de letramento racial, formação em relações étnico-raciais e atividades junto a comunidades escolares, indígenas e quilombolas, em consonância com o PDI e com o planejamento institucional.

1.2. O Sankofa reafirma o compromisso da universidade com a Lei 14.723/2023 (Lei de Cotas), a Lei 10.639/2003 e a Lei 11.645/2008, que inserem o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena como componentes obrigatórios da educação brasileira.

1.3. As atividades terão duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme interesse institucional e disponibilidade orçamentária.

1.4. O vínculo da bolsa não configura relação de emprego, sendo de caráter temporário e formativo, regido pela Resolução nº 67/2021/CONSUN.

1.5. Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição destinados por emenda parlamentar e sujeitos à disponibilidade orçamentária, conforme processo 23103.009361/2025-25.

1.6. As bolsas concedidas são caracterizadas como doações, cujos resultados não revertem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integram a base de cálculo de contribuição previdenciária.

2. DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

2.1. Serão ofertadas 2 (duas) bolsas de apoio técnico, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

2.2. As vagas são destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, para atuação no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI/UFCSPA), vinculadas ao Projeto Sankofa – Formação e letramento racial como caminhos de reparação, pertencimento e futuro. As atividades compõem os seguintes eixos:

I. Estudos Dirigidos Sankofa:

Grupos permanentes de leitura e discussão de obras clássicas e contemporâneas sobre relações étnico-raciais, letramento racial, epistemologias do Sul e saberes afro-indígenas (autores como Munanga, Fanon, Gonzalez, Ribeiro, Carneiro, Krenak, Davi Yanomami, entre outros).

II. Formação Interna UFCSPA Antirracista:

Oficinas e cursos de curta duração voltados a docentes, técnicos e estudantes da UFCSPA, abordando temas como racismo institucional, interseccionalidades, diversidade na saúde e práticas pedagógicas decoloniais.

III. Ações Comunitárias Sankofa:

Realização de ações educativas, oficinas culturais e rodas de conversa em comunidades quilombolas e indígenas da região metropolitana de Porto Alegre, em parceria com secretarias municipais, lideranças comunitárias e escolas públicas.

As atividades consistem em:

- apoiar a organização do NEABI em suas demandas institucionais;
- auxiliar na elaboração e operacionalização do cronograma anual do Sankofa;
- participar da facilitação dos Estudos Dirigidos e das ações formativas internas;
- realizar pesquisas, revisão bibliográfica, redação de materiais e sínteses de conteúdo;
- atuar na preparação de oficinas, eventos e atividades de extensão;
- registrar e acompanhar indicadores de avaliação;
- articular-se com setores da universidade, lideranças de comunidades tradicionais, escolas e outras instituições parceiras.

2.3. A formação exigida é graduação completa em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, conforme [Tabela das Áreas de Conhecimento da Capes](#).

2.4. Como requisitos obrigatórios os(as) candidatos(as) devem ser pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas e possuir experiência comprovada em temas relacionados às relações étnico-raciais e educação antirracista.

2.5. De forma complementar, é requerida formação em temas afins às relações étnico-raciais, educação antirracista e/ou gestão administrativa.

2.6. Entre os requisitos classificatórios, destacam-se: formação complementar em educação para as relações étnico-raciais, diversidade ou gestão pública; experiência em projetos de pesquisa, ensino ou extensão universitária e mediação comunitária; boa comunicação oral e escrita; e conhecimento sobre políticas afirmativas, especialmente as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no Sistema de Bolsas da UFCSPA, no período de 17/11/2025 a 24/11/2025, no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br>.

3.2. O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição específica deste Edital, preenchendo todos os campos do formulário e anexando os documentos comprobatórios exigidos: (I) documento de identificação com foto; (II) diploma ou certificado de conclusão de graduação; (III) currículo Lattes ou Vitae atualizado; (IV) documentos comprobatórios da experiência e formação específica; (V) autodeclaração étnico-racial (modelo do Anexo I); (VII) declaração de pertencimento indígena ou declaração de pertencimento quilombola (modelos dos Anexos IV e V, respectivamente).

3.3. Ao inserir documentos em PDF, recomenda-se utilizar nomes curtos e sem caracteres especiais. A ausência de documentos poderá implicar a não homologação da inscrição.

3.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

3.5. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que toda a documentação apresentada é legítima e fidedigna.

3.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) anexar ao processo a documentação completa exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas: (I) análise do currículo e documentação, mediante pontuação da Barema (Anexo II); (II) entrevista individual e banca de heteroidentificação, com até 10 (dez) primeiros(as) colocados(as), pré-classificados(as) na etapa I.

4.2. A entrevista e a banca de heteroidentificação serão realizadas pelos mesmos avaliadores simultaneamente e, serão realizadas de forma presencial, com dia e horário divulgados no Sistema de Bolsas.

4.3. A banca examinadora será composta por docentes, discentes, técnicos-administrativos integrantes do Neabi/UFCSPA.

4.4. Os documentos de pertencimento étnico, para candidatos indígenas e quilombolas, estão disponíveis nos anexos III e IV, respectivamente.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação observará a seguinte ponderação: Barema (peso 3,0) e Entrevista (peso 7,0), totalizando 100 pontos.

5.2. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) com pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos ou desclassificados na banca de heteroidentificação.

6. DA ANÁLISE DA BAREMA

6.1. A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados na inscrição.

6.2. Não serão consideradas na pontuação as titulações exigidas como requisito mínimo para a vaga.

6.3. Somente serão pontuados documentos diretamente relacionados à área de atuação da bolsa.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente ao período de inscrição.

6.5. Documentos sem data, sem assinaturas/autenticidade, com rasuras ou impropriedades não serão pontuados.

6.6. O resultado da pontuação da Barema será divulgado conforme cronograma.

7. DA ENTREVISTA

7.1. As entrevistas avaliarão: (1) desenvoltura para as atividades; (2) experiência pregressa; (3) conhecimentos e habilidades exigidos; (4) disponibilidade de horário; (5) habilidade de comunicação, conforme Anexo III.

7.2. A critério da banca, poderão ser aplicadas técnicas específicas ou outras formas de aferição.

7.3. O não comparecimento na data e horário determinados acarretará eliminação do(a) candidato(a).

7.4. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que for descortês ou ofensivo(a) com a banca ou demais candidatos(as).

8. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERTENCIMENTO

8.1. A banca de heteroidentificação do processo seletivo do Projeto Sankofa – NEABI/UFCSPA será conduzida de acordo com as diretrizes utilizadas pela UFCSPA em seus procedimentos institucionais de

ações afirmativas, observando os princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana, da boa-fé, da privacidade e do respeito às identidades étnico-raciais.

8.2. A banca tem como finalidade verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, conforme previsto no edital, assegurando o correto preenchimento das vagas destinadas às políticas de promoção da equidade racial.

8.3. A heteroidentificação não substitui a autodeclaração, mas a complementa como mecanismo de caráter subsidiário e confirmatório, conforme normas adotadas em concursos e seleções públicas.

8.4. A banca será composta por três membros, com diversidade racial e de gênero, todos com experiência prévia em:

- I. políticas de ações afirmativas;
- II. processos de heteroidentificação;
- III. estudos e práticas em relações étnico-raciais;
- IV. atuação junto a povos indígenas e comunidades quilombolas.

8.5. Articulação com a etapa de entrevista

8.5.1 A UFCSPA possui experiência consolidada em processos de heteroidentificação para concursos e seleções de estudantes. No caso do Projeto Sankofa, para garantir eficiência e evitar múltiplas convocações: A heteroidentificação ocorrerá na mesma sessão da entrevista.

Isso significa que:

- I. o candidato será entrevistado pela banca;
- II. simultaneamente, serão observados os critérios de heteroidentificação;
- III. ao final da entrevista, a banca registrará sua validação ou não da autodeclaração.

Dessa forma, essa integração torna o processo mais ágil, menos expositivo e mais sensível ao contexto do projeto.

9. CRITÉRIOS PARA PRETOS E PARDOS (PPIs)

9.1. A aferição para pretos e pardos seguirá os parâmetros fenotípicos amplamente utilizados por universidades federais e órgãos públicos, observando exclusivamente:

- I. cor da pele;
- II. textura e características do cabelo;
- III. traços faciais;
- IV. demais elementos fenotípicos visíveis.

Importante:

A banca não considera elementos não fenotípicos, como ascendência familiar, documentos fotográficos, trajetória pessoal, ou autopercepções que não se expressem fenotipicamente.

10. CRITÉRIOS PARA INDÍGENAS

10.1. No caso de candidatos indígenas:

- I. a autodeclaração de pertencimento indígena (Anexo IV) será analisada pela banca. Este documento, assim como os demais, deve ser anexado no momento da inscrição no sistema de Bolsas da UFCSPA;
- II. a verificação considerará identidade, vínculo comunitário, pertencimento étnico e territorialidade, nos termos reconhecidos pelas organizações indígenas e pela política de

educação das relações étnico-raciais.

11. CRITÉRIOS PARA QUILOMBOLAS

11.1. Para candidatos quilombolas:

I. a declaração de pertencimento quilombola (Anexo V) será analisada pela banca. Este documento, assim como os demais, deve ser anexado no momento da inscrição no sistema de Bolsas da UFCSPA;

II. será considerada a vinculação do candidato a uma comunidade quilombola reconhecida por associação local ou pela Fundação Cultural Palmares;

III. o reconhecimento comunitário, a territorialidade e a legitimidade da trajetória quilombola serão elementos centrais.

Importante:

Como no caso indígena, não se aplicará exclusivamente critério fenotípico, respeitando as particularidades das comunidades quilombolas no Brasil.

12. REGISTRO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERTENCIMENTO E RESULTADO

12.1. Cada membro registrará sua avaliação individual;

12.2. A decisão será tomada por maioria simples;

12.3. Em caso de dúvida, poderá ser solicitada complementação documental;

12.4. O resultado será emitido ao final da entrevista e divulgado conforme cronograma.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra: (I) lista PRELIMINAR de inscrições homologadas (documentos e títulos); (II) resultado PRELIMINAR das entrevistas e banca de heteroidentificação.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Sistema de Bolsas da UFCSPA, dentro dos prazos do cronograma.

13.3 Não serão considerados recursos fora do sistema ou dos prazos, sem fundamentação plausível, sem identificação do recorrente ou com descortesia.

14. DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

Etapas	Previsão (2025)
Lançamento do Edital	17/11
Inscrições e envio da documentação (Via Sistema de Bolsas)	17/11 a 24/11
Período de análise da inscrição e da documentação de títulos	25 e 26/11
Divulgação da Lista PRELIMINAR de Inscrições, documentação e análise de títulos	26/11
Prazo para recursos relativos à homologação das inscrições, documentação e títulos	28/11

Período de análise dos recursos relativos à homologação das inscrições, documentação e títulos	29/11 a 01/12
Divulgação da Lista FINAL de Inscrições homologadas e análise de títulos e convocação para entrevistas e banca de heteroidentificação	01/12
Período de entrevistas e banca de heteroidentificação	04 e 05/12
Divulgação do resultado PRELIMINAR da entrevista e banca de heteroidentificação	08/12
Prazo para recursos relativos à entrevista e banca de heteroidentificação	09/12
Divulgação da análise dos recursos relativos à entrevista e banca de heteroidentificação	10/12
Divulgação do Resultado FINAL da seleção	10/12
Assinatura do Termo de Compromisso (Sistema de Bolsas)	11 e 12/12
Previsão de início das atividades	a partir de janeiro de 2026

As divulgações serão realizadas no Sistema de Bolsas da UFCSPA (<https://bolsas.ufcspa.edu.br>). A convocação para entrevistas será enviada automaticamente pelo sistema para o e-mail cadastrado.

15. DAS NORMAS DA UFCSPA

15.1 Fica vedada a participação de servidores(as) da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) do projeto.

15.2. O(a) candidato(a) declara ciência da vedação e assume responsabilidade por qualquer situação irregular.

16. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) SELECIONADOS(AS), DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS

16.1. A data de início das atividades poderá variar de acordo com a necessidade institucional.

16.2. A convocação ocorrerá por e-mail cadastrado no Sistema de Bolsas, sendo estipulado prazo para confirmação; o não atendimento implicará chamamento do(a) seguinte classificado(a).

16.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos requeridos para efetivação da vinculação no prazo estipulado.

16.4. O vínculo é precário e não configura relação de emprego, podendo ser encerrado a qualquer tempo, a critério da UFCSPA.

16.5. É obrigatória a indicação de conta corrente individual no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

16.6. A atuação será preferencialmente presencial; a atuação híbrida poderá ser autorizada pelo NEABI mediante justificativa da coordenação e com vistas à PROPLAD.

17. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS(AS) OS(AS) BOLSISTAS

17.1. Participar de reuniões periódicas com a coordenação do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas; elaborar relatórios periódicos, conforme solicitação; e cumprir o plano de atividades acordado com a coordenação.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO(A) BOLSISTA

18.1. O(A) bolsista deverá elaborar e enviar relatório parcial a cada trimestre, para acompanhamento das atividades desenvolvidas, em consonância com o Plano de Atividades. Ao final da vigência, os(as) coordenadores(as) e bolsistas farão relatório final, detalhando, entre outros: (I) atividades desenvolvidas; (II) objetivos alcançados; (III) objetivos não alcançados e motivos; (IV) avaliação do desempenho.

19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

19.1. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da UFCSPA.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo NEABI/UFCSPA e pela PROPLAD da UFCSPA.

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital NEABI/UFCSPA nº 01/2025, que me autodeclaro () preta () parda () indígena () quilombola. Assumo inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações aqui prestadas, ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA – PROJETO SANKOFA – NEABI/UFCSPA

Item	Critério	Pontuação Máxima	Observações
1	Formação Acadêmica (Graduação/Pós)	20 pts	Graduação: 4 pts; Lato sensu: +6; Mestrado: +8; Doutorado: +10
2	Cursos/certificações na área de relações étnico-raciais/diversidade (mín. 10h)	24 pts	4 pts por cada 10h
3	Participação em programas/projetos de ensino, pesquisa, extensão ou DI	24 pts	4 pts por participação como membro/bolsista/estagiário(a)
4	Atuação profissional/estágio na área (relações étnico-	32 pts	Emprego: 4 pts/semestre; Estágio: 2 pts/semestre

raciais/gestão/diversidade)

Considerações: (1) Não será pontuado em 'formação acadêmica' o título exigido como requisito mínimo. (2) Cursos sem carga horária indicada receberão pontuação mínima no item 2. (3) Apenas documentos com comprovação e relação direta com a área serão pontuados.

ANEXO III – PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Crítérios para Avaliação da Entrevista	Pontuação Máxima
Desenvoltura do(a) candidato(a) para exercício das atividades da bolsa	20 pts
Experiência pregressa (relação com a área de atuação)	20 pts
Conhecimentos e habilidades exigidos para a bolsa	20 pts
Disponibilidade de horário	20 pts
Habilidade de comunicação e postura ética/intercultural	20 pts

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, nascido(a) em //____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo de bolsas do Projeto Sankofa – NEABI/UFCSPA, que:

1. Me autodeclaro indígena, de acordo com minha identidade étnico-racial, cultural e comunitária.
2. Reconheço-me como integrante do povo/etnia _____.
3. Informo que mantenho vínculo de pertencimento com minha comunidade de origem, localizada em _____.
4. Declaro que esta autodeclaração é feita de boa-fé, conforme previsto em legislações nacionais que reconhecem a autodeclaração como critério legítimo para políticas afirmativas.
5. Comprometo-me a apresentar, quando solicitados, documentos complementares emitidos por minha comunidade, organização representativa indígena ou liderança competente.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**AUTODECLARAÇÃO E PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**

Eu, _____, nascido(a) em //____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo de bolsas do Projeto Sankofa – NEABI/UFCSPA, que:

1. Me autodeclaro pessoa quilombola, reconhecendo minha identidade étnico-racial e pertencimento histórico-cultural.
2. Integro a comunidade quilombola _____, localizada no município de _____.
3. Reconheço minha vinculação comunitária e ancestral, conforme os critérios de pertencimento utilizados pelo movimento quilombola e pela Fundação Cultural Palmares.
4. Declaro que esta informação é verdadeira e fundamentada em minha identidade, história familiar e reconhecimento coletivo da comunidade à qual pertenço.
5. Comprometo-me a apresentar, quando solicitado, declaração complementar emitida por associação quilombola, liderança comunitária ou órgão representativo.

Estou ciente de que declarações falsas poderão acarretar sanções previstas em lei.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Porto Alegre, 17 de novembro de 2025

JANINE DE KÁSSIA ROCHA BARGAS

Coordenadora do NEABI UFCSPA

MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA

Pró-reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Magno Carvalho de Oliveira, Pró-reitor de Planejamento e Administração**, em 17/11/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANINE DE KASSIA ROCHA BARGAS, Coordenadora do NEABI**, em 17/11/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2332664** e o código CRC **C0C1F696**.
